

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**FACULDADE DE DIREITO**

**DEPARTAMENTO DE DIREITO DO ESTADO**

**Curso: DIREITO ADMINISTRATIVO**

**Professor: Marcos Augusto Perez**

**ESTUDO DIRIGIDO 13: RESPONSABILIDADE DO ESTADO**

**NOME DO ALUNO:........................................................................................................**

**NÚMERO USP: ......................................................................................................**

**GRUPO (Nome do Monitor): ................................**

Em janeiro de 2022, ocorreu um motim na penitenciária estadual de Valparaíso, no Estado de São Paulo, que culminou com o ferimento de diversos detentos. Dentre eles, estava Evandro, que não participou do movimento, mas acabou sendo atingido na perna por um projétil de arma de fogo, além de ter sofrido um intenso golpe na cabeça. Em decorrência disso, hoje Evandro se vê impossibilitado de exercer seu ofício de pedreiro, uma vez que tem grandes dificuldades para caminhar, sofrendo também com vertigens. Diante desse contexto, questiona-se:

1. Há fundamentos para responsabilização civil do Estado no caso em tela?
2. Caso fosse comprovado que os ferimentos tivessem sido causados por um agente penitenciário ou um policial, poderia o agente ser responsabilizado civilmente pelo dano causado?
3. Sendo você o advogado de Evandro, você ajuizaria a ação contra o Estado de São Paulo, contra o agente penitenciário ou policial ou contra todos? Por quê?
4. Caso ficasse comprovado por perícia que o disparo ocorreu de forma não intencional (ou seja, por falha da arma de fogo), seria possível responsabilizar o Estado?